



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GRUPO ESPÍRITO SANTO, AO PROCESSO QUE CONDUZIU À APLICAÇÃO DA MEDIDA DE RESOLUÇÃO E ÀS SUAS CONSEQUÊNCIAS, NOMEADAMENTE QUANTO AOS DESENVOLVIMENTOS E OPÇÕES RELATIVOS AO GES E AO NOVO BANCO

Exmo. Senhor
Governador do Banco Nacional de Angola
Dr. José de Lima Massano
Av. 4 de Fevereiro, nº 151
Luanda - Angola

N/Ref. Ofício nº 21 /CPIBES

Jr. Gaspar
Exulância,

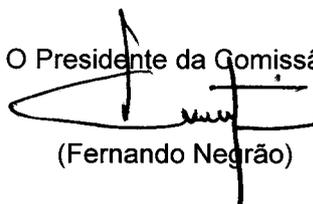
Nos termos do artigo 13º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, aprovado pela Lei nº 5/93, de 1 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs 126/97, de 10 de Dezembro e 15/2007, de 3 de Abril, a Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao processo que conduziu à aplicação da medida de resolução e às suas consequências, nomeadamente quanto aos desenvolvimentos e opções relativos ao GES e ao Novo Banco, constituída por Resolução da Assembleia da República nº 83/2014, publicada no Diário da República I Série, nº 189, de 1 de outubro, vem solicitar a V. Exa. se digne determinar o envio de informação relativamente às diligências efetuadas, desde 2011, respeitantes ao Grupo Financeiro Espírito Santo.

Para o bom andamento dos trabalhos, roga-se a V. Exa. e na medida da Sua disponibilidade, que a informação que se solicita possa ser enviada com a urgência possível.

Com os meus cumprimentos, *do mais atento preso*

Palácio de São Bento, em 30 de outubro de 2014

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)